

## TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade definir critérios e discriminar os aspectos referentes à contratação, para prestação de serviço de Artista Visual, Grafiteiro e Designers, modalidade Grafite/Muralismo, para a eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas, visando à realização de intervenções artísticas (pintura de painéis) na fachada externa do Armazéns 04 e Armazém 06, localizado no Porto de Organizado de Cabedelo/PB, prevista neste Termo de Referência.



Fachada lateral do Armazém 04

**A medida da área apresentada é de aproximadamente 100m de comprimento por 9,20m de altura, sendo a mesma medida para os dois armazéns objetos deste termo. E a temática adotada serão marcos históricos e fatos relevantes relacionados ao Porto de Cabedelo e a Cidade de Cabedelo à sua importância para o desenvolvimento do Estado da Paraíba ao longo do tempo.**

Os serviços prestados deverão ter caráter educativo e de fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e sobre as técnicas utilizadas na arte de Rua.

### 2. JUSTIFICATIVA

As paredes e os muros podem registrar diferentes intervenções artísticas e/ou recursos.



Entretanto, o que se vê é que as paisagens urbanas estão sendo exponencialmente deterioradas pela pichação que muitas vezes, é desprovida de valor artístico. Esta prática além do prejuízo material e financeiro, causa desconforto à sociedade que passa a encarar estes locais como visualmente agressivos, poluídos visualmente e marginalizados. Normalmente a pichação é realizada em locais proibidos, sem autorização e no período noturno, em ações rápidas e bastante simplificadas. Este ato é considerado crime contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural, previsto no Art. 65 da Lei Federal 9.605/1998 (lei de crimes ambientais) e regulamentado no Art. 75 do Decreto Federal nº6.514/2008, estando o indivíduo praticante dos atos sujeito a pena de detenção e multa.

Diante do exposto, a Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, por meio da pretensa contratação objetiva revitalizar e valorizar o patrimônio público, consistentes nas estruturas componentes do Porto Organizado de Cabedelo, quais sejam Armazéns, muros, caixas d'água dentre outros, através de manifestações artísticas e intervenções paisagísticas, em locais anteriormente degradados.

A revitalização supracitada dar-se-á pela prática de pintura artística, por grafiteagem e/ou Murais.

Outrossim, as intervenções artísticas ora em menção, terão caráter educativo e de fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e sobre as técnicas utilizadas na arte de Rua.

Ademais, serão expostas em área de grande visualização, mormente no verão, qual seja o estuário do Rio Paraíba, local extremamente turístico e de grande visitação por parte de moradores locais, bem como de turistas, com intensa movimentação de barcos, lanchas, catamarãs e motos aquáticas, o que catalisará o objetivo de divulgação artística e paisagística pretendida.

### **3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

A priori, cabe destacar que a Companhia Docas da Paraíba não dispõe de setor e quadros com capacidade técnica ou operacional para desenvolver as atividades de intervenção artística ora pretendida, esse contexto possibilita a execução indireta dessas atividades por meio da contratação via procedimento licitatório.

Ante o exposto e levando em conta a natureza jurídica da DOCAS/PB, que se reveste em sociedade de economia mista e, como tal regrada quando a contratações e licitações pela Lei nº 13.303/2016, a contratação em tela pode ser realizada por meio de procedimento licitatório, utilizando como critério de julgamento, haja vista o conteúdo Artístico do objeto pretendido, o critério de “melhor conteúdo artístico”, com fulcro no Art.54. V da referida lei, in litteris:

**Art. 54. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

(...)

**V - melhor conteúdo artístico;**

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB  
Página 2 de 7



Impede salientar, que conforme disposição legal previstas no Art. 54, §. 2º da Lei 13.303/2016, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos neste Termo de Referência, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

#### **4. DO PREÇO DE MERCADO E VALOR ESTIMADO**

O valor estimado e comprovação de pesquisa de mercado se dará por meio de composição de preços e serviços – Código 216271 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvendo do Estado da Paraíba – SUPLAN, no valor de R\$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para cada armazém.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO PRODUTO**

O(s) artista(s) têm até **60 (sessenta) dias corridos** para execução do serviço, podendo o prazo ser prorrogado mediante comprovação de motivação plausível e desde que aceita a prorrogação por parte da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar:

6.1 Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor no CAFIL:

6.2 Cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.3 Certidões negativas comprobatórias de regularidades fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal, trabalhista, previdenciária, dentre outras.

6.4 Portifólio e/ou acervo com a apresentação de trabalhos anteriores já executados, desmontando que o fornecedor possui serviços com elevado grau de experiência;

#### **7. DA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Conforme já trazido por ocasião da modalidade licitatória, mais especificamente em relação ao critério de julgamento a ser utilizado, os licitantes deverão comprovar os seguintes quesitos:

a) conformidade com o tema proposto pela DOCAS/PB para as intervenções artísticas pretendidas; originalidade; criatividade; acabamento e qualidade técnica do artistas ou profissional de arte, cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho em trabalhos anteriores, estudos, experiências, aparelhamento, registro profissional, portfólio, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

b) Apresentar no mínimo 2 atestados de capacidade técnica com serviços similares ao objeto executados anteriormente.



6.4 Portifólio e/ou acervo com a apresentação de trabalhos anteriores já executados, desmontando que o fornecedor possui serviços com elevado grau de experiência;

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 Os candidatos deverão apresentar um croqui do conteúdo a ser estampado na fachada do Armazém 04 e 06, adequado ao tema previamente exigido por este Termo.

8.2 Será composta uma comissão julgadora para avaliar as propostas apresentadas, garantindo a impessoalidade e limitando a subjetividade do julgamento.

8.3 A referida Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, com a seguinte composição: um representante da Secretaria de Cultura do estado da Paraíba; um representante da classe artística; um representante do Conselho de Administração da DOCAS/PB – CONSAD; 01 membro da Comissão Permanente de Licitação da DOCAS/PB – COPELI e o Presidente da Companhia Docas da Paraíba.

8.4 A seleção ocorrerá em três etapas:

- a. Análise do mérito (conteúdo artístico), de caráter classificatório;
- b. Análise dos documentos de habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Análise do valor da proposta;

8.5 O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no portal eletrônico da DOCAS/PB;

8.6 A Análise de Mérito, que observará os seguintes critérios e pontuações:

- a) Pesquisa, produção artística e criatividade da proposta / 4,0;
- b) Qualidade técnica, estética, conceito e adequação ao tema proposto pela DOCAS/PB, da proposta / 4,0;
- c) Portfólio / 2,0.
- d) O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pela Comissão Julgadora;
- e) Serão classificados(as) como suplentes os(as) candidatos subsequentes, na mesma quantidade de vagas, por ordem de pontuação;
- f) O resultado final da etapa de Análise de Mérito, contendo a lista definitiva de candidatos(as) selecionados(as) e suplentes, será divulgada no portal eletrônico <https://portodecabedelo.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado;
- g) A seleção da proposta não implicará na garantia de execução. Esta somente se efetivará com a assinatura do respectivo Contrato a ser celebrado com a DOCAS/PB e o(a) proponente;



h) A execução da proposta selecionada pela Comissão se dará a critério da DOCAS/PB, podendo se efetivar de forma integral ou parcial, podendo ser relativa apenas a um armazém ou aos dois, não existindo garantia de execução pelo simples fato da seleção, ficando a implementação sujeita a conveniência e discricionariedade da DOCAS/PB.

i) As comissões de execução e seleção, deste Edital, são soberanas quanto às decisões de mérito e eventuais casos omissos, não cabendo recurso às suas decisões.

8.7 Em caso de inabilitação, o(a) candidato(a) terá até 05 (cinco) dias para realizar a interposição de recurso, contados da data de divulgação do resultado final do referido certame;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe a DOCAS/PB acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das prestações de serviço, sendo responsável pela validação dos serviços prestados contratados, com a liberação da nota fiscal. A DOCAS/PB deverá nomear através de portaria servidor para fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Assinar, quando convocado(a) pela DOCAS/PB, sob pena de perder o direito de efetivar o referido contrato;

10.2 Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

10.3 Fornecer mobiliário, equipamentos, materiais e ferramentas para montagem e desmontagem e tudo mais que se faça necessário para execução da obra objeto do presente termo, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção da mesma;

10.4 Arcar com todas as despesas para a realização integral do projeto, inclusive locação e mobilização de equipamentos que se façam necessários;

10.5 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

10.5 Cumprir com o cronograma e com as atividades designadas pela DOCAS/PB;

10.6 Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;

10.7 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

10.8 Ser assíduo e pontual;

10.9 Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas pela DOCAS/PB;

10.10 Zelar pelos interesses da DOCAS/PB relativamente ao objeto deste Termo de Referência, bem como do Edital de licitação e seus anexos;

10.11 Cumprir as regras de segurança do trabalho, utilizar EPI e zelar pela segurança das pessoas que transitam na área do serviço.



## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 11.2 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- 11.4 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.5 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente;
- 11.6 Aplicar à Contratada as penalidades devidas, quando for o caso;
- 11.7 Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Procedimento Licitatório, acarretará na automática nulidade de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- 12.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o credenciado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da DOCAS/PB, bem como demais sanções previstas no Edital de Licitação.

## **13. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL**

- 13.1 O selecionado autoriza à Companhia Docas da Paraíba o uso de suas imagens e de suas respectivas obras, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, para fins exclusivos de divulgação;
- 13.2 Ao participar deste Edital, o(a) artista declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras;
- 13.3 Os(as) artistas selecionados(as) cedem, desde já, os direitos referentes à obra produzida, para que a Companhia Docas da Paraíba possa explorá-la durante a programação das atividades desenvolvidas pela mesma, assim como em peças de divulgação institucional e nas mídias governamentais.



#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Companhia Docas da Paraíba.

Cabedelo-PB, 23 de janeiro de 2024.

**RICARDO LOUREIRO FREIRE DE LUCENA**  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO  
MAT. 426

**JULIANNE SIMOES DE MACEDO**  
ENGEHEIRA CIVIL  
MAT. 433

